

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 62, DE 2001

Propõe que a Comissão da Amazônia e Desenvolvimento Regional fiscalize a implementação das obras das eclusas de Tucuruí.

Autora: Deputada Vanessa Grazziotin

Relatora: Deputada Perpétua Almeida

VOTO EM SEPARADO DA DEPUTADA ANN PONTES

A construção da barragem de Tucuruí, no rio Tocantins, a 250 km de sua foz, teve como finalidade principal a geração de energia elétrica, para atender não apenas o mercado de Belém, mas também à demanda resultante da implantação de empreendimentos destinados à extração e beneficiamento de minerais na região.

A barragem teve duas conseqüências importantes em relação à navegação. Por um lado, fez desaparecer um dos principais empecilhos à implantação da navegação comercial representado pelas corredeiras de Itaboca. Mas, por outro, provocou o seccionamento da hidrovia e criou um desnível de 72 metros. Para vencer esse obstáculo, concebeu-se um sistema de transposição de desnível, localizado na margem esquerda do rio Tocantins e constituído por duas eclusas e um canal intermediário, cuja construção foi iniciada em 1981.

É importante reafirmar que as eclusas de Tucuruí permitirão o aproveitamento econômico do grande potencial agropecuário, florestal e mineral das bacias dos rios Tocantins e Araguaia, com a oferta de um meio de transporte de baixo custo e baixo consumo energético, face ao pequeno valor unitário das cargas e às grandes distâncias a serem percorridas. A obra contribuirá, assim, não apenas para o desenvolvimento do Centro-Oeste e da Amazônia, com a geração de empregos e renda para a população local, mas para o desenvolvimento econômico de todo o País.

Não obstante sua relevância, a construção das eclusas foi interrompida em 1989 e só retomada em 1998, para sofrer nova interrupção em dezembro de 2002.

O atraso na construção das eclusas de Tucuruí e suas inúmeras interrupções levaram a ilustre Deputada Vanessa Grazziotin a apresentar proposta para que esta Comissão fiscalizasse a obra. O relator designado, o nobre Deputado Anivaldo Vale, concluiu pelo acolhimento da proposta, solicitando, ao Tribunal de Contas da União – TCU, a realização de auditoria operacional, na forma do art. 24, inciso X, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Essa providência era até desnecessária, uma vez que a fiscalização das obras realizadas com recursos federais insere-se nas competências do TCU. De fato, as eclusas de Tucuruí têm sido objeto da fiscalização constante daquele órgão. Destaco, no entanto, a vistoria realizada em 01/06/2005, que concluiu já ter sido realizado 64% da obra sendo o valor estimado para a sua conclusão de R\$ 370.000.000,00 (TC-006.436/2005-3). Ainda de acordo com esse documento, o contrato principal para execução das eclusas de Tucuruí no rio Tocantins, o Contrato nº 009/98-MT, “vem sendo executado continuamente desde 1998, ano em que as obras foram retomadas após o desenvolvimento de uma primeira etapa do empreendimento no período entre 1981 e 1989”. Outrossim, “nas diversas fiscalizações exercidas por este Tribunal sobre o referido contrato, inclusive a de que trata o presente processo, foram encontradas irregularidades sem gravidade suficiente para ensejar a paralisação do empreendimento. Informa também que, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2005, foram alocados à obra mencionada R\$ 205.230.000,00, correspondentes a mais da metade da previsão de gastos feita pela equipe de levantamento, os quais, no entanto, tiveram execução nula até a data de realização da auditoria (1º/6/2005).”

Na verdade, durante todo o ano de 2005, nada do Orçamento destinado às eclusas de Tucuruí foi executado. Penso, portanto, que é nosso dever continuar a acompanhar a obra, de tanta relevância para a Amazônia e o País. É nosso dever evitar que os recursos já gastos sejam perdidos, com a deterioração das obras executadas. É nosso dever impedir que as eclusas de Tucuruí venham a fazer parte do grande rol das obras inacabadas de nosso País. É nosso dever, portanto, diligenciar para que os recursos necessários à conclusão das obras sejam assegurados no Orçamento geral da União e, principalmente, diligenciar para que esses recursos sejam de fato aplicados.

Pelo exposto, voto pela continuidade da Proposta de Fiscalização e Controle nº 62, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputada Ann Pontes